



# PREFEITURA MUNICIPAL RURÓPOLIS

*O trabalho Continua!* >>>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTROLE INTERNO

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 018/2023-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM**, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Nº **001.0702/2023- IN/SEMAP**, referente ao Procedimento Licitatório Nº **004/2023-IN/SEMAP**, que tem por objeto **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTOS PARA SERVIÇOS RELACIONADOS A ENGENHARIA CIVIL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, VISANDO POTENCIALIZAR AS AÇÕES DO SETOR DE ENGENHARIA**. no valor global de A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS PAGARÁ ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PAGARÁ A CONTRATADA O PERCENTUAL DE 0,1% (UM DECIMO POR CENTO) MENSIS, PARA CADA CONTRATO/CONVENIO QUE A EMPRESA FISCALIZAR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, por meio do contrato nº 07022023/001-IN/SEMAP, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PARÁ**, com a **CONTRATADA D S ENGENHARIA LTDA**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

**(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**

( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 08 de Março de 2023.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**

Coordenador do Controle Interno

Decreto 020/2021